

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1521/2017, DE 11/4/2017. **(AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)**

Dispõe sobre a transformação da jornada e dos cargos de provimento efetivo da classe funcional de médico, dentista, Procurador do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I **DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a transformação, mediante reenquadramento, dos cargos de provimento efetivo nas classes funcionais de médico, dentista e Procurador do Município e dá outras providências.

CAPITULO II **DA TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS**

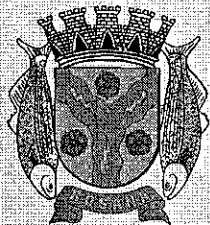
Art. 2º Todos os servidores que optaram pela transformação, mediante reenquadramento da jornada de trabalho previsto na Lei Municipal 1505/2016 permanecem válidos:

I- Permanecem mantidas as atribuições previstas no Anexo I da Lei 1438/2014, de 01/07/2014 para os cargos de Procurador do Município e Médico.

DA CLASSE FUNCIONAL DOS DENTISTAS

Art. 3º Fica transformado 05 (cinco) cargos de dentista, referência salarial 19.01.01, com carga horária 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em:

a) 05 cargos de dentista –40 h, com referência salarial 19.01.02, com carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, vencimento na forma do anexo III desta lei; mantida as atribuições prevista no anexo I da Lei 1438/2014, de 01/07/2014 para o cargo de dentista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

CAPITULO III DA OPÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Art. 4º O enquadramento dos cargos referido no art. 3º desta Lei dar-se-á mediante opção irrevogável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência desta Lei, na forma do termo de opção constante do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento comporá cargo transformado equivalente àquele que ocupava.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

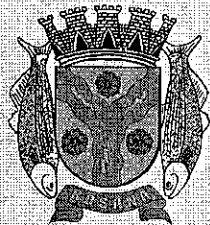
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GILSON RAMIRES DOS SANTOS
Diretor Administrativo Nomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO I

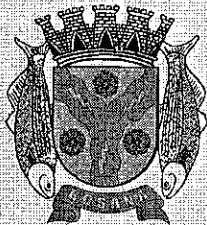
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

MÉDICO-ESF

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade - valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não - executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável - discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Realizar outras atividades correlatas e pertinentes a função de Médico de Saúde da Família.

DENTISTA - ESF

Realizar a atenção integral em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Realiza prevenção em saúde bucal junto à comunidade abrangida pela área de atuação da equipe de saúde da família, através de palestras e ações específicas. orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; realizar visitas domiciliares. Realizar outras atividades Correlatas e pertinentes a função de dentista de Saúde da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

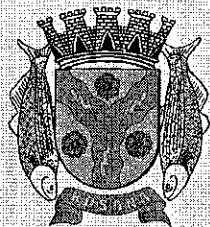
Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO II

QUADROS DE CARGOS, CARGA HORÁRIA E PADRÕES DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROSANA

CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	08.01	40 horas semanais
Agente de Controle de Vetores	08.01	40 horas semanais
Agente Fiscalizador	16.01	40 horas semanais
Ajudante de Pedreiro	03.01	40 horas semanais
Ajudante de Serviços Gerais	01.01	40 horas semanais
Almoxarife	21.01	40 horas semanais
Assistente de Direção	12.01	40 horas semanais
Assistente Social	23.01	40 horas semanais
Auxiliar Administrativo	08.01	40 horas semanais
Auxiliar de Enfermagem	12.01	40 horas semanais
Auxiliar Odontológico	09.01	40 horas semanais
Barqueiro	12.01	40 horas semanais
Bombeiro	12.01	40 horas semanais
Carpinteiro	11.01	40 horas semanais
Coletor de Lixo	01.01	40 horas semanais
Contador	22.01	40 horas semanais
Coordenador de Fiscalização	19.01	40 horas semanais
Copeiro	04.01	40 horas semanais
Coveiro	03.01	40 horas semanais
Cozinheira	02.01	40 horas semanais
Dentista	19.01	20 horas semanais
Dentista - 20h	19.01.01	20 horas semanais
Dentista - 40 h	19.01.02	40 horas semanais
Dentista -ESF	19.01.03	40 horas semanais
Desenhista	12.01	40 horas semanais
Desenhista Projetista	11.01	40 horas semanais
Eletricista	14.01	40 horas semanais
Encarregado de Seção	14.01	40 horas semanais
Enfermeiro Padrão	20.01	40 horas semanais
Engenheiro	28.01	40 horas semanais
Engenheiro Agrônomo	19.01	40 horas semanais
Escriturário	09.01	40 horas semanais
Farmacêutico	23.01	40 horas semanais
Farmacêutico	18.01	20 horas semanais
Fiscal externo	15.01	40 horas semanais
Fiscal Municipal	07.01	40 horas semanais
Fisioterapeuta	20.01	30 horas semanais
Fonoaudiólogo	20.01	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

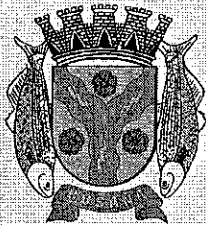
PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

Instrutor de Corte e Costura	09.01	40 horas semanais
Jardineiro	11.01	40 horas semanais
Mecânico	11.01	40 horas semanais
Médico	25.01	20 horas semanais
Médico - 20 h	25.01.01	20 horas semanais
Médico - 30 h	25.01.02	30 horas semanais
Médico - 40h	25.01.03	40 horas semanais
Médico -ESF	25.01.04	40 horas semanais
Médico Plantonista: plantão seg. a sex	R\$ 900,00 (valor/plantão 12hs.) seg. a sex.	
Médico Plantonista: plantão sab./dom./fer.	R\$ 950,00 (valor/plantão 12 hs.) sab./dom./fer.	
Médico Veterinário	20.01	40 horas semanais
Monitor de Cursos	10.01	40 horas semanais
Monitor Desportivo	10.01	40 horas semanais
Motorista	12.01	40 horas semanais
Nutricionista	20.01	40 horas semanais
Operador de Máquina Agrícola	12.01	40 horas semanais
Operador de Máquina Pesada	12.01	40 horas semanais
Pedreiro	11.01	40 horas semanais
Pintor	11.01	40 horas semanais
Procurador do Município	28.01.01	30 horas semanais
Professor de Desenvolvimento Infantil	Ref. Especial	24 horas semanais
Professor de Educação Básica I	Ref. Especial	24 horas semanais
Professor de Educação Básica I - SUBSTITUTO	Ref. Especial	24 horas semanais
Professor de Educação Básica II - EDUC. FISICA	Ref. Especial	24 horas semanais
Professor de Educação Básica II - EDUC. INGLÊS	Ref. Especial	24 horas semanais
Professor de Educação Básica II ARTE	Ref. Especial	24 horas semanais
Programador de Computador	18.01	40 horas semanais
Psicólogo	23.01	40 horas semanais
Recepcionista	06.01	40 horas semanais
Supervisor de Seção	12.01	40 horas semanais
Técnico Agropecuário	15.01	40 horas semanais
Técnico Ambiental	13.01	40 horas semanais
Técnico de Segurança de Trabalho	21.01	40 horas semanais
Telefonista	06.01	40 horas semanais
Topógrafo	16.01	40 horas semanais
Vigia Municipal	05.01	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

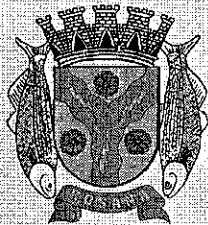
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO III QUADROS DE PADRÕES DE VENCIMENTO

PADRÃO	VENCIMENTO
01.01	R\$ 825,00
02.01	R\$ 847,00
03.01	R\$ 912,00
04.01	R\$ 950,00
05.01	R\$ 999,00
06.01	R\$ 1.031,00
07.01	R\$ 1.071,00
08.01	R\$ 1.109,00
09.01	R\$ 1.159,00
10.01	R\$ 1.190,00
11.01	R\$ 1.238,00
12.01	R\$ 1.286,00
13.01	R\$ 1.375,00
14.01	R\$ 1.428,00
15.01	R\$ 1.429,00
16.01	R\$ 1.430,00
17.01	R\$ 1.606,00
18.01	R\$ 1.615,00
19.01	R\$ 2.001,00
19.01.01	R\$ 2.001,00
19.01.02	R\$ 4.002,00
19.01.03	R\$ 4.002,00
19.01.04	R\$ 4.002,00
20.01	R\$ 2.269,00
21.01	R\$ 2.579,00
22.01	R\$ 3.018,00
23.01	R\$ 3.349,00
24.01	R\$ 3.575,00
25.01	R\$ 4.052,00
25.01.01	R\$ 4.052,00
25.01.02	R\$ 6.078,00
25.01.03	R\$ 8.104,00
25.01.04	R\$ 8.104,00
26.01	R\$ 4.451,00
27.01	R\$ 4.620,00
28.01	R\$ 5.333,00
28.01.01	R\$ 7.999,50
Ref. Especial	R\$ 1.918,00
Plantão médico: seg. a sex. (12 horas).	R\$ 900,00
Plantão médico: sab./dom./fer. (12 horas).	R\$ 950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

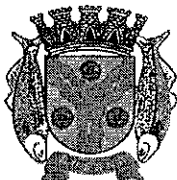
PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE OPÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CARGO DE OPÇÃO

SERVIDOR : _____

CARGO ORIGEM: - REFERÊNCIA SALARIAL: - JORNADA DE CONCURSO: _____

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Nos termos da Lei, OPTO, em caráter irrevogável, pelo meu reenquadramento funcional do cargo que titularizo de _____, com Jornada de _____ horas diária e horas semanais, referência salarial _____ (R\$ -), no de _____, com jornada de _____ horas diárias e _____ horas semanais, com padrão de vencimento na referência _____ (R\$ -).

Rosana, _____ de _____ de _____